

**ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº XXX/201X.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE PROFESSOR EIDORFE MOREIRA – FUNBOSQUE (CONTRATANTE) E A EMPRESA (CONTRATADA) PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL E TERRESTRE.

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, através da **FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE PROFESSOR EIDORFE MOREIRA – FUNBOSQUE**, com sede à (...), nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ/MF nº (...), nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, Exm^a. Sr^a. (...), (qualificação, nacionalidade e estado civil), portadora do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliada nesta capital, e de outro lado a empresa (**RAZÃO SOCIAL**), empresa com sede estabelecida à (...), nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio-administrados/procurador (nome), (qualificação, nacionalidade e estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, **resolvem celebrar o presente CONTRATO nº (...)/201X**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do Pregão Presencial nº (...)/201X, consoante o **Processo nº (...)/201X-(órgão)**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL

1.1. O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.504/05, Lei Municipal nº 9.209-A/16, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 49.191/05, nº 64.684/10 e nº 48.804A/05, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente Contrato vinculará às regras dispostas no Edital de Licitação nº (...)/201X (Pregão Presencial) e no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica do **FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE PROFESSOR EIDORFE MOREIRA – FUNBOSQUE**, conforme parecer jurídico nº (...)/201X, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso X, do art. 10, do Decreto Municipal nº 47.429/05.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1. Constitui o presente instrumento que tem como objeto a “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL (BARCO A MOTOR) E TRANSPORTE TERRESTRE**”, embasado na Lei de Diretrizes e Bases – LDB nº 9.394, no art. 4º, inciso VIII, que garante o transporte escolar aos alunos que residem na Região Insular Oeste de Belém que compreende as Ilhas: Longa, Nova, Urubuoca, Paquetá, Jutuba e Cotijuba e que residem longe de suas Unidades Pedagógicas, bem como, visa à garantia do acesso dos professores, técnicos e demais servidores às Unidades Pedagógicas insulares desta Fundação, no âmbito do Município de Belém, consoante com o quadro que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO	UNID.	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$

VALOR TOTAL R\$
Valor por extenso:

Parágrafo Único: São partes integrantes deste contrato, como se nele transcritos estivessem, o Edital do Pregão Presencial nº XX/201X e seus Anexos, bem como a Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

ITEM 1: Prestação de Serviço de um Barco a Motor com capacidade **mínima para 25 passageiros** com condutor e auxiliar para atender os alunos ribeirinhos, servidores da FUNBOSQUE, conforme especificação abaixo:

UNIDADE DE ENSINO: UP JUTUBA	ILHA: JUTUBA
<p>Característica mínima da embarcação: A rota será executada em alguns furos e Igarapés com incidência de maré baixa, dificultando a entrada de médias e grandes embarcações. A potência do motor deverá ser de no mínimo 60HP, pois percorre áreas de média e grande extensão de água. Deverá ter carpete de borracha para evitar quedas dos alunos pequenos, bancos acolchoados e coletes conforme peso e faixa etária dos passageiros transportados (crianças, adolescentes e adultos), motor coberto, proteção nas laterais, proteção da fiação elétrica e bateria. Além de todos os equipamentos de segurança exigida pela capitania dos portos (boia salva vida, rádio transmissor, buzina, faróis, sino entre outros equipamentos obrigatórios e essenciais para a segurança e navegação). A embarcação deve estar em excelente estado de conservação e limpeza, bem como pintura nova.</p>	
<p>Percurso: Percorre a frente da ilha de Paquetá, entra no Igarapé do Baixio, saindo em seguida para percorrer toda a frente da Ilha de Paquetá até a sua ponta de frente a Cotijuba. Atravessa para entrar no Igarapé do Baixio para ir até o final, logo em seguida sai do Igarapé para percorrer a costa da Ilha de Jutuba até a UP Jutuba.</p>	
<p>Objetivo: Realizar o transporte (embarque e desembarque) dos alunos matriculados no turno da manhã da UP Jutuba, ficando a disposição da escola.</p>	
ROTA DOS ALUNOS DA MANHÃ	
<p>Porto 01: Reginaldo Rio/Furo: Frente da Ilha de Paquetá</p>	<p>Horário/Chegada: 6h20</p>
<p>Porto 02: Juraci Rio/Furo: Frente da Ilha de Paquetá</p>	<p>Horário/Chegada: 6h23</p>
<p>Porto 03: Nena Rio/Furo: Igarapé do Cacau</p>	<p>Horário/Chegada: 6h25</p>
<p>Porto 04: Daniel Rio/Furo: Igarapé do Cacau</p>	<p>Horário/Chegada: 6h27</p>
<p>Porto 05: Toniel Rio/Furo: Frente da Ilha de Paquetá</p>	<p>Horário/Chegada: 6h30</p>
<p>Porto 06: Xibé Rio/Furo: Frente da Ilha de Paquetá</p>	<p>Horário/Chegada: 6h33</p>
<p>Porto 07: Bagre Rio/Furo: Ponta da Ilha de Paquetá</p>	<p>Horário/Chegada: 6h35</p>
<p>Porto 08: Osvaldo Rio/Furo: Frente da Ilha de Paquetá</p>	<p>Horário/Chegada: 6h37</p>
<p>Porto 09: Vilson Rio/Furo: Frente da Ilha de Paquetá</p>	<p>Horário/Chegada: 6h40</p>
<p>Porto 10: Carlos Rio/Furo: final do Igarapé do Baixio</p>	<p>Horário/Chegada: 6h50</p>
<p>Porto 11: Rio/Furo: Igarapé do Baixio</p>	<p>Horário/Chegada: 6h55</p>
<p>Porto 12: Dodó Rio/Furo: Costa da Ilha do Jutuba</p>	<p>Horário/Chegada: 7h10</p>
<p>Porto 13: Campo Rio/Furo: Costa da Ilha de Jutuba</p>	<p>Horário/Chegada: 7h15</p>
<p>Porto 14: UP Jutuba Rio/Furo: Costa da Ilha de Jutuba</p>	<p>Horário/Chegada: 7h30</p>
ROTA DOS ALUNOS DA TARDE	
<p>Percurso: Realizar o desembarque dos alunos da manhã para em seguida realizar o embarque dos alunos do turno da tarde.</p>	
<p>Porto 01: Reginaldo Rio/Furo: frente da Ilha de Paquetá</p>	<p>Horário/Chegada: 11h40</p>

Porto 02: Juraci Rio/Furo: frente da Ilha de Paquetá	Horário/Chegada: 11h43
Porto 03: Nena Rio/Furo: Frente da Ilha de Paquetá	Horário/Chegada: 11h45
Porto 04: Nenca Rio/Furo: Igarapé do Cacau	Horário/Chegada: 11h50
Porto 05: Socorro Rio/Furo: Igarapé do cacau	Horário/Chegada: 11h55
Porto 06: Daniel Rio/Furo: Igarapé do Cacau	Horário/Chegada: 11h58
Porto 07: Salomão Rio/Furo: entrada do Igarapé do Cacau	Horário/Chegada: 12h
Porto 08: Gilvan Rio/Furo: Frente da Ilha de Paquetá	Horário/Chegada: 12h05
Porto 09: Toniel Rio/Furo: Frente da Ilha de Paquetá	Horário/Chegada: 12h07
Porto 10: Oziel Rio/Furo: Frente da Ilha de Paquetá	Horário/Chegada: 12h10
Porto 11: Patricio Rio/Furo: Frente da Ilha de Paquetá	Horário/Chegada: 12h12
Porto 12: Trapiche de concreto Rio/Furo: frente da Ilha de Paquetá	Horário/Chegada: 12h15
Porto 13: Xibé Rio/Furo: Frente da Ilha de Paquetá	Horário/Chegada: 12h17
Porto 14: Rio/Furo: Igarapé do Baixio	Horário/Chegada: 12h19
Porto 15: Rio/Furo: Igarapé do Baixio	Horário/Chegada: 12h22
Porto 16: Campos Rio/Furo: Costa da Ilha de Jutuba	Horário/Chegada: 12h25
Porto 17: Rio/Furo: Costa da Ilha de Jutuba	Horário/Chegada: 12h27
Porto 18: UP Jutuba Rio/Furo: Costa da Ilha de Jutuba.	Horário/Chegada: 12h30
Chega à escola às 12h30 para desembarcar os alunos do turno da tarde. Fazer o mesmo percurso para levar os alunos de volta para suas casas às 17h.	
Observação 1: os portos estão localizados em pontos diferentes da região insular, podendo ser distantes um do outro. Caso o barqueiro não cumpra o determinado número de portos devido à saída de portos, os portos serão remanejados, podendo se tornar novos percursos sem alterar os valores.	
Observação 2: Realizar viagens para buscar materiais de consumo, merenda escolar e água, em horário diferente do transporte dos alunos, conforme necessidade da Instituição, sendo até 5 viagens no mês, podendo ser realizada em outro turno.	

ITEM 2: Prestação de Serviço de um Barco a Motor com capacidade **mínima para 25 passageiros** com condutor e auxiliar para atender os alunos ribeirinhos, servidores da FUNBOSQUE, conforme especificação abaixo:

UNIDADE DE ENSINO: UP JAMACI	ILHA: PAQUETÁ
Característica mínima da embarcação: A rota será executada em alguns furos e Igarapés com incidência de maré baixa, dificultando a entrada de médias e grandes embarcações. A potência do motor deverá ser de no mínimo 60HP , pois percorre áreas de média e grande extensão de água. Deverá ter carpete de borracha para evitar quedas dos alunos pequenos, bancos acolchoados e coletes conforme peso e faixa etária dos passageiros transportados (crianças, adolescentes e adultos), motor coberto, proteção nas laterais, proteção da fiação elétrica e bateria. Além de todos os equipamentos de segurança exigida pela capitania dos portos (boia salva vida, rádio transmissor, buzina, faróis, sino entre outros equipamentos obrigatórios e essenciais para a segurança e navegação). A embarcação deve estar em excelente estado de conservação e limpeza, bem como pintura nova.	
Percurso: Rio Guajará em direção ao Porto de Icoaraci para buscar professores. As 12h embarcar e desembarcar os alunos que residem na Ilha Urubuoba, Ilha Nova e Paquetá.	
Característica específica da rota (Igarapés): Os Igarapés possuem períodos de maré baixa. É	

necessário que o barco consiga adentrar em percursos deste tipo.	
Nº de Portos: 12	
OBJETIVO 1: Realizar o transporte dos alunos matriculados no turno da tarde da UP Jamaci	
TRAJETO 01	
Porto 01: Porto de Icoaraci Rio/Furo: Guajará Embarque dos funcionários	Horário/Chegada: 6h50 Horário de saída do Porto: 7h (Não poderá ter atrasos)
Porto 02: UP Jamaci Rio/Furo: Furo do Jamaci Desembarque dos funcionários	Horário/Chegada: 7h45
O barco deverá realizar o trajeto 02 e às 17h retornar com os funcionários para o Porto de Icoaraci.	
TRAJETO 02	
OBJETIVO 2: Realizar o desembarque dos alunos matriculados no período da manhã, bem como o embarque dos alunos matriculados no período da tarde.	
Porto 01: Rio/Furo: Urubuoca	Horário/Chegada: 12h
Porto 02: Rio/Furo: Frente da Ilha Nova	Horário/Chegada: 12h10
Porto 03: Rio/Furo: Frente da Ilha Nova	Horário/Chegada: 12h15
Porto 04: Rio/Furo: Ilha de Paquetá	Horário/Chegada: 12h25
Porto 05: Rio/Furo: Ilha de Paquetá	Horário/Chegada: 12h30
Porto 06: Rio/Furo: Ilha Nova	Horário/Chegada: 12h35
Porto 07: Rio/Furo: Ilha Nova	Horário/Chegada: 12h40
Porto 08: Rio/Furo: Ilha Nova	Horário/Chegada: 12h45
Porto 09: Rio/Furo: Ilha Nova	Horário/Chegada: 12h50
Porto 10: UP Jamaci Rio/Furo: desembarque dos alunos	Horário/Chegada: 13h
Trajeto 2: O barco deverá aguardar na Unidade a saída dos alunos às 17h para realizar o desembarque conforme trajeto acima.	
Observação 1: os portos estão localizados em pontos diferentes da região insular, podendo ser distantes um do outro. Caso o barqueiro não cumpra o determinado número de portos devido à saída de portos, os portos serão remanejados, podendo se tornar novos percursos sem alterar os valores.	
Observação 2: Realizar viagens para buscar materiais de consumo, merenda escolar e água, em horário diferente do transporte dos alunos, conforme necessidade da Instituição, sendo até 5 viagens no mês, podendo ser realizada em outro turno.	

ITEM 3: Prestação de Serviço de um Barco a Motor com capacidade **mínima para 25 passageiros** com condutor e auxiliar para atender os alunos ribeirinhos, servidores da FUNBOSQUE, conforme especificação abaixo:

UNIDADE DE ENSINO: UP JAMACI	ILHA: PAQUETÁ
<p>Característica mínima da embarcação: A rota será executada em alguns furos e Igarapés com incidência de maré baixa, dificultando a entrada de médias e grandes embarcações. A potência do motor deverá ser de no mínimo 60HP, pois percorre áreas de média e grande extensão de água. Deverá ter carpete de borracha para evitar quedas dos alunos pequenos, bancos acolchoados e coletes conforme peso e faixa etária dos passageiros transportados (crianças, adolescentes e adultos), motor coberto, proteção nas laterais, proteção da fiação elétrica e bateria. Além de todos os equipamentos de segurança exigida pela capitania dos portos (boia salva vida, rádio transmissor, buzina, faróis, sino entre outros equipamentos obrigatórios e essenciais para a segurança e navegação). A embarcação deve estar em excelente estado de conservação e limpeza, bem como pintura nova.</p>	
<p>Percurso: Transportar os alunos no entorno das Ilhas Longa, Arapiranga, Trapiche da Olaria, Jararaquinha, Ilha Nova e Paquetá. Chegada à escola as 12h50. Retornar às 17h para desembarcar os alunos.</p>	

Característica específica da rota (Igarapés): Os Igarapés possuem períodos de maré baixa. É necessário que o barco consiga adentrar em percursos deste tipo.	
Nº de Portos: 09	
Objetivo: Realizar o transporte (embarque e desembarque) dos alunos matriculados no turno da manhã da UP Jamaci, ficando a disposição da escola.	
Porto 01: Rio/Furo: Frente da Ilha Longa	Horário/Chegada: 11h30
Porto 02: Rio/Furo: Costa da Ilha Longa	Horário/Chegada: 11h35
Porto 03: Rio/Furo: Costa da Ilha Longa	Horário/Chegada: 11h40
Porto 04: Rio/Furo: Urubuoca	Horário/Chegada: 11h45
Porto 05: Flexeira Rio/Furo: Arapiranga	Horário/Chegada: 11h50
Porto 06: Trapiche da Olaria Rio/Igarapé: Arapiranga	Horário/Chegada: 11h55
Porto 07: Rio/Furo: Igarapé Jamaci	Horário/Chegada: 12h
Porto 08: Rio/Igarapé: Igarapé Jamaci	Horário/Chegada: 12h15
Porto 09: UP Jamaci Rio/Igarapé: Igarapé Jamaci	Horário/Chegada: 12h50
Trajeto 2: O barco deverá aguardar na Unidade a saída dos alunos às 17h para realizar o desembarque conforme trajeto acima.	
Observação 1: os portos estão localizados em pontos diferentes da região insular, podendo ser distantes um do outro. Caso o barqueiro não cumpra o determinado número de portos devido à saída de portos, os portos serão remanejados, podendo se tornar novos percursos sem alterar os valores.	
Observação 2: Realizar viagens para buscar materiais de consumo, merenda escolar e água, em horário diferente do transporte dos alunos, conforme necessidade da Instituição, sendo até 5 viagens no mês, podendo ser realizada em outro turno.	

ITEM 4: Prestação de Serviço de um Barco a Motor com capacidade **mínima para 25 passageiros** com condutor e auxiliar para atender os alunos ribeirinhos, servidores da FUNBOSQUE, conforme especificação abaixo:

UNIDADE DE ENSINO: UP JAMACI e UP FAVEIRA ILHA: PAQUETA		ILHA: COTIJUBA
Característica mínima da embarcação: A rota será executada em alguns furos e Igarapés com incidência de maré baixa, dificultando a entrada de médias e grandes embarcações. A potência do motor deverá ser de no mínimo 60HP , pois percorre áreas de média e grande extensão de água. Deverá ter carpete de borracha para evitar quedas dos alunos pequenos, bancos acolchoados e coletes conforme peso e faixa etária dos passageiros transportados (crianças, adolescentes e adultos), motor coberto, proteção nas laterais, proteção da fiação elétrica e bateria. Além de todos os equipamentos de segurança exigida pela capitania dos portos (boia salva vida, rádio transmissor, buzina, faróis, sino entre outros equipamentos obrigatórios e essenciais para a segurança e navegação). A embarcação deve estar em excelente estado de conservação e limpeza, bem como pintura nova.		
Percurso: Ilha Nova seguindo para a Ilha de Paquetá, furo do Jamaci para em seguida ir para a Ilha de Cotijuba.		
Característica específica da rota (Igarapés): Os Igarapés possuem períodos de maré baixa. É necessário que o barco consiga adentrar em percursos deste tipo.		
Nº de Portos: 09		
Objetivo: Realizar o transporte (embarque e desembarque) dos alunos matriculados no turno da tarde na UP Faveira, ficando à disposição da escola.		
Porto 01: Rio/Furo: Furo do Jamaci	Horário/Chegada: 11h30	
Porto 02: Rio/Furo: Frente da Ilha Nova	Horário/Chegada: 11h45	
Porto 03: Rio/Furo: Frente da Ilha Nova	Horário/Chegada: 11h45	
Porto 04: Rio/Furo: Frente da Ilha Nova	Horário/Chegada: 11h50	

Porto 05: Rio/Furo: Frente da Ilha Nova	Horário/Chegada: 11h55
Porto 06: Rio/Furo: Costa da Ilha Nova	Horário/Chegada: 12h10
Porto 07: Rio/Furo: Costa da Ilha Nova	Horário/Chegada: 12h15
Porto 08: Rio/Furo: Costa da Ilha Nova	Horário/Chegada: 12h20
Porto 09: UP Faveira Rio/Furo: Ilha de Cotijuba	Horário/Chegada: 13h
Trajetos 2: O barco deverá aguardar no porto de Cotijuba até o horário das 12h para realizar o retorno dos alunos conforme os portos acima.	
Observação 1: os portos estão localizados em pontos diferentes da região insular, podendo ser distantes um do outro. Caso o barqueiro não cumpra o determinado número de portos devido à saída de portos, os portos serão remanejados, podendo se tornar novos percursos sem alterar os valores.	
Observação 2: Realizar viagens para buscar materiais de consumo, merenda escolar e água, em horário diferente do transporte dos alunos, conforme necessidade da Instituição, sendo até 5 viagens no mês, podendo ser realizada em outro turno.	

ITEM 5: Prestação de Serviço de um Barco a Motor com capacidade **mínima para 25 passageiros** com condutor e auxiliar para atender os alunos ribeirinhos, servidores da FUNBOSQUE, conforme especificação abaixo:

UNIDADE DE ENSINO: UP JAMACI e UP FAVEIRA ILHA: PAQUETA		ILHA: COTIJUBA
Característica mínima da embarcação: A rota será executada em alguns furos e Igarapés com incidência de maré baixa, dificultando a entrada de médias e grandes embarcações. A potência do motor deverá ser de no mínimo 60HP , pois percorre áreas de média e grande extensão de água. Deverá ter carpete de borracha para evitar quedas dos alunos pequenos, bancos acolchoados e coletes conforme peso e faixa etária dos passageiros transportados (crianças, adolescentes e adultos), motor coberto, proteção nas laterais, proteção da fiação elétrica e bateria. Além de todos os equipamentos de segurança exigida pela capitania dos portos (boia salva vida, rádio transmissor, buzina, faróis, sino entre outros equipamentos obrigatórios e essenciais para a segurança e navegação). A embarcação deve estar em excelente estado de conservação e limpeza, bem como pintura nova.		
Característica da rota: Esse percurso é responsável pelo traslado dos alunos da UP Jamaci e Flexeira, bem como responsável pelo retorno dos alunos que são matriculados na UP Jamaci.		
Característica específica da rota (Igarapés): Os Igarapés possuem períodos de maré baixa. É necessário que o barco consiga adentrar em percursos deste tipo.		
Nº de Portos: 12 manhãs e 10 tarde		
Objetivo: Realizar o transporte (embarque e desembarque) dos alunos matriculados no turno da manhã dos alunos que estudam na UP Jamaci e UP Faveira, ficando a disposição da escola.		
Porto 01: Júlio Rio/Furo: Ilha Nova de Frente para Icoaraci.	Horário/Chegada: 6h20	
Porto 02: Liandro Rio/Furo: Ilha de Paquetá	Horário/Chegada: 6h40	
Porto 03: Jamile Rio/Furo: Ilha Nova	Horário/Chegada: 6h50	
Porto 04: Nete Rio/Furo: Ilha Nova	Horário/Chegada: 6h55	
Porto 05: Debora Rio/Furo: Ilha Nova	Horário/Chegada: 7h	
Porto 06: Suzana Rio/Furo: Ilha Nova	Horário/Chegada: 7h10	
Porto 07: Rio/Furo: Ilha Nova	Horário/Chegada: 7h13	
Porto 08: Luan Rio/Furo: Ilha do Urubuoca	Horário/Chegada: 7h20	
Porto 09: Marcelo Rio/Furo: Paquetá -Jamaci	Horário/Chegada: 7h30	
Porto 10:	Horário/Chegada: 7h35	

Rio/Furo: Paquetá – Jamaci	
Porto 11: UP Jamaci Desembarque de alunos	Horário/chegada: 7h40
Porto 12: UP Cotijuba Desembarque de alunos	Horário/chegada: 7h50
Objetivo: Retornar a UP Jamaci para aguardar o término das aulas para desembarcá-los nos seus respectivos portos ao final das aulas.	
Porto 01: Rio/Furo: UP Jamaci	Horário/Chegada: 17h
Porto 02: Rio/Furo: Urubuoca	Horário/Chegada: 17h15
Porto 03: Rio/Furo: Frente da Ilha Nova	Horário/Chegada: 17h20
Porto 04: Rio/Furo: Frente da Ilha Nova	Horário/Chegada: 17h25
Porto 05: Rio/Furo: Ilha de Paquetá	Horário/Chegada: 17h30
Porto 06: Rio/Furo: Ilha de Paquetá	Horário/Chegada: 17h35
Porto 07: Rio/Furo: Ilha Nova	Horário/Chegada: 17h40
Porto 08: Rio/Furo: Ilha Nova	Horário/Chegada: 17h45
Porto 09: Rio/Furo: Ilha Nova	Horário/Chegada: 17h50
Porto 10: Rio/Furo: Ilha Nova	Horário/Chegada: 18h
Observação 1: os portos estão localizados em pontos diferentes da região insular, podendo ser distantes um do outro. Caso o barqueiro não cumpra o determinado número de portos devido à saída de portos, os portos serão remanejados, podendo se tornar novos percursos sem alterar os valores.	
Observação 2: Realizar viagens para buscar materiais de consumo, merenda escolar e água, em horário diferente do transporte dos alunos, conforme necessidade da Instituição, sendo até 5 viagens no mês, podendo ser realizada em outro turno.	

ITEM 6: Prestação de Serviço de um Barco a Motor com capacidade **mínima para 25 passageiros** com condutor e auxiliar para atender os alunos ribeirinhos, servidores da FUNBOSQUE, conforme especificação abaixo:

UNIDADE DE ENSINO: UP FAVEIRA	ILHA: COTIJUBA
Característica mínima da embarcação: A rota será executada em alguns furos e Igarapés com incidência de maré baixa, dificultando a entrada de médias e grandes embarcações. A potência do motor deverá ser de no mínimo 60HP , pois percorre áreas de média e grande extensão de água. Deverá ter carpete de borracha para evitar quedas dos alunos pequenos, bancos acolchoados e coletes conforme peso e faixa etária dos passageiros transportados (crianças, adolescentes e adultos), motor coberto, proteção nas laterais, proteção da fiação elétrica e bateria. Além de todos os equipamentos de segurança exigida pela capitania dos portos (boia salva vida, rádio transmissor, buzina, faróis, sino entre outros equipamentos obrigatórios e essenciais para a segurança e navegação). A embarcação deve estar em excelente estado de conservação com pintura nova.	
Percurso: Saída do Jutuba I, segue para o Igarapé do Baixio, em seguida percorre a Costa da Ilha de Jutuba para entrar no Igarapé do Camarão Tuba, saindo do Igarapé, percorre novamente a Costa da Ilha de Jutuba para seguir até o Trapiche de Cotijuba para deixar os alunos do turno da manhã.	
Característica específica da rota (Igarapés): Os Igarapés possuem períodos de maré baixa. É necessário que o barco consiga adentrar em percursos deste tipo.	
Nº de Portos: 14	
Objetivo: Realizar o transporte (embarque e desembarque) dos alunos matriculados no turno da manhã na UP Faveira, ficando a disposição da escola.	
Porto 01: Rio/Furo: Igarapé na frente da Ilha do Jutuba	Horário/Chegada: 6h20
Porto 02: Rio/Furo: Jutuba 1	Horário/Chegada: 6h30
Porto 03: Rio/Furo: Igarapé Baixio	Horário/Chegada: 6h40

Porto 04: Rio/Furo: Igarapé Baixio	Horário/Chegada: 6h45
Porto 05: Rio/Furo: Igarapé Baixio	Horário/Chegada: 6h50
Porto 06: Rio/Furo: Frente da Ilha do Jutuba	Horário/Chegada: 6h55
Porto 07: Rio/Furo: Frente da Ilha do Jutuba	Horário/Chegada: 7h
Porto 08: Rio/Furo: Frente da Ilha do Jutuba	Horário/Chegada: 7h05
Porto 09: Rio/Furo: Igarapé Camarão Tuba	Horário/Chegada: 7h10
Porto 10: Rio/Furo: Igarapé Camarão Tuba	Horário/Chegada: 7h15
Porto 11: Rio/Furo: Frente da Ilha do Jutuba	Horário/Chegada: 7h20
Porto 12: Rio/Furo: Frente da Ilha do Jutuba	Horário/Chegada: 7h25
Porto 13: Rio/Furo: Frente da Ilha do Jutuba	Horário/Chegada: 7h30
Porto 14: Trapiche de Cotijuba Rio/Furo: Ilha de Cotijuba	Horário/Chegada: 7h50
Trajetos 2: O barco deverá aguardar no porto de Cotijuba até o horário das 12h para realizar o retorno dos alunos conforme os portos acima.	
Observação 1: os portos estão localizados em pontos diferentes da região insular, podendo ser distantes um do outro. Caso o barqueiro não cumpra o determinado número de portos devido à saída de portos, os portos serão remanejados, podendo se tornar novos percursos sem alterar os valores.	
Observação 2: Realizar viagens para buscar materiais de consumo, merenda escolar e água, em horário diferente do transporte dos alunos, conforme necessidade da Instituição, sendo até 5 viagens no mês, podendo ser realizada em outro turno.	

ITEM 7: Prestação de Serviço de um Barco a Motor com capacidade **mínima para 25 passageiros** com condutor e auxiliar para atender os alunos ribeirinhos, servidores da FUNBOSQUE, conforme especificação abaixo:

UNIDADE DE ENSINO: UP FAVEIRA		ILHA: COTIJUBA
Característica mínima da embarcação: A rota será executada em alguns furos e Igarapés com incidência de maré baixa, dificultando a entrada de médias e grandes embarcações. A potência do motor deverá ser de no mínimo 60HP , pois percorre áreas de média e grande extensão de água. Deverá ter carpete de borracha para evitar quedas dos alunos pequenos, bancos acolchoados e coletes conforme peso e faixa etária dos passageiros transportados (crianças, adolescentes e adultos), motor coberto, proteção nas laterais, proteção da fiação elétrica e bateria. Além de todos os equipamentos de segurança exigida pela capitania dos portos (boia salva vida, rádio transmissor, buzina, faróis, sino entre outros equipamentos obrigatórios e essenciais para a segurança e navegação). A embarcação deve estar em excelente estado de conservação e limpeza, bem como pintura nova.		
Percursos: Saída de Paquetá em frente à Ilha de Cotijuba. Segue para o Igarapé do Baixio, voltando pelo mesmo percurso para entrar no Jutuba I. Segue para frente da Ilha de Paquetá.		
Característica específica da rota (Igarapés): Os Igarapés possuem períodos de maré baixa. É necessário que o barco consiga adentrar em percursos deste tipo.		
Nº de Portos: 11		
Objetivo: Realizar o transporte (embarque e desembarque) dos alunos matriculados no turno da tarde na UP Faveira, ficando à disposição da escola.		
Porto 01: Rio/Furo: Frente da Ilha de Paquetá	Horário/Chegada: 11h30	
Porto 02: Rio/Furo: Frente da Ilha de Paquetá	Horário/Chegada: 11h35	
Porto 03: Rio/Furo: Jutuba I	Horário/Chegada: 12h	
Porto 04: Rio/Furo: Igarapé do Baixio	Horário/Chegada: 12h20	

Porto 05: Rio/Furo: Igarapé do baixo	Horário/Chegada: 12h25
Porto 06: Rio/Furo: Igarapé do baixo	Horário/Chegada: 12h30
Porto 07: Rio/Furo: Costa da Ilha de Paquetá	Horário/Chegada: 12h40
Porto 08: Rio/Furo: Costa da Ilha de Paquetá	Horário/Chegada: 12h43
Porto 09: Rio/Furo: Costa da Ilha de Paquetá	Horário/Chegada: 12h50
Porto 10: Rio/Furo: Costa da Ilha de Paquetá	Horário/Chegada: 12h53
Porto 11: UP Faveira Rio/Furo: Ilha de Cotijuba	Horário/Chegada: 13h
Trajetos 2: O barco deverá aguardar no porto de Cotijuba até o horário das 12h para realizar o retorno dos alunos conforme os portos acima.	
Observação 1: os portos estão localizados em pontos diferentes da região insular, podendo ser distantes um do outro. Caso o barqueiro não cumpra o determinado número de portos devido à saída de portos, os portos serão remanejados, podendo se tornar novos percursos sem alterar os valores.	
Observação 2: Realizar viagens para buscar materiais de consumo, merenda escolar e água, em horário diferente do transporte dos alunos, conforme necessidade da Instituição, sendo até 5 viagens no mês, podendo ser realizada em outro turno.	

ITEM 8: Prestação de Serviço de um Barco a Motor com capacidade **mínima para 25 passageiros** com condutor e auxiliar para atender os alunos ribeirinhos, servidores da FUNBOSQUE, conforme especificação abaixo:

UNIDADE DE ENSINO: UP FAVEIRA		ILHA: COTIJUBA
Característica mínima da embarcação: A rota será executada em alguns furos e Igarapés com incidência de maré baixa, dificultando a entrada de médias e grandes embarcações. A potência do motor deverá ser de no mínimo 60HP , pois percorre áreas de média e grande extensão de água. Deverá ter carpete de borracha para evitar quedas dos alunos pequenos, bancos acolchoados e coletes conforme peso e faixa etária dos passageiros transportados (crianças, adolescentes e adultos), motor coberto, proteção nas laterais, proteção da fiação elétrica e bateria. Além de todos os equipamentos de segurança exigida pela capitania dos portos (bóia salva vida, rádio transmissor, buzina, faróis, sino entre outros equipamentos obrigatórios e essenciais para a segurança e navegação). A embarcação deve estar em excelente estado de conservação e limpeza, bem como pintura nova.		
Percursos: Percorre a Ilha Longa, seguindo para o Arapirangua, Urubuoca, Ilha Longa, Ilha Paquetá e Cotijuba.		
Característica específica da rota (Igarapés): Os Igarapés possuem períodos de maré baixa. É necessário que o barco consiga adentrar em percursos deste tipo.		
Nº de Portos: 08		
Objetivo 1: Realizar o transporte (embarque e desembarque) dos alunos matriculados na UP Faveira.		
Trajetos 1		
Porto 01: Rio/Furo: Costa da Ilha Longa	Horário/Chegada: 6h30	
Porto 02: Rio/Furo: Costa da Ilha Longa	Horário/Chegada: 6h35	
Porto 03: Rio/Furo: Costa da Ilha Longa	Horário/Chegada: 6h40	
Porto 04: Rio/Furo: Frente da Ilha Longa	Horário/Chegada: 6h50	
Porto 05: Rio/Furo: Frente da Ilha Longa	Horário/Chegada: 6h55	
Porto 06: Porto da Flexeira Rio/Furo: Ilha Arapiranga	Horário/Chegada: 7h	
Porto 07: Porto da Olaria Rio/Furo: Ilha Arapiranga	Horário/Chegada: 7h05	
Porto 08: Porto de Cotijuba - UP Faveira Rio/Furo: Ilha de Cotijuba	Horário/Chegada: 7h45	

Trajetos 2: O barco deverá aguardar no porto de Cotijuba até o horário das **12h** para realizar o retorno dos alunos conforme os portos acima.

Observação 1: os portos estão localizados em pontos diferentes da região insular, podendo ser distantes um do outro. Caso o barqueiro não cumpra o determinado número de portos devido à saída de portos, os portos serão remanejados, podendo se tornar novos percursos sem alterar os valores.

Observação 2: Realizar viagens para buscar materiais de consumo, merenda escolar e água, em horário diferente do transporte dos alunos, conforme necessidade da Instituição, sendo até 5 viagens no mês, podendo ser realizada em outro turno.

ITEM 9: Prestação de Serviço de um Barco a Motor com capacidade **mínima para 25 passageiros** com condutor e auxiliar para atender os alunos ribeirinhos, servidores da FUNBOSQUE, conforme especificação abaixo:

UNIDADE DE ENSINO: UP FAVEIRA		ILHA: COTIJUBA
Característica mínima da embarcação: A potência do motor deverá ser de no mínimo 60HP , pois percorre áreas de pequenas e médias extensões de água. Deverá ter carpete de borracha para evitar quedas dos alunos pequenos, bancos acolchoados e coletes conforme peso e faixa etária dos passageiros transportados (crianças, adolescentes e adultos), motor coberto, proteção nas laterais, proteção da fiação elétrica e bateria. Além de todos os equipamentos de segurança exigida pela capitania dos portos (bóia salva vida, rádio transmissor, buzina, faróis, sino entre outros equipamentos obrigatórios e essenciais para a segurança e navegação). A embarcação deve estar em excelente estado de conservação e limpeza, bem como pintura nova.		
Percorso: Ilha de Jutuba, bem como todas as Ilhas Oeste, furos e Igarapés conforme a demanda do trabalho técnico e pedagógico da FUNBOSQUE.		
Característica específica da rota (Igarapés): Os Igarapés possuem períodos de maré baixa. É necessário que o barco consiga adentrar em percursos deste tipo.		
Objetivo 1: Realizar o transporte (embarque e desembarque) dos funcionários da UP Jutuba.		
Trajetos 01		
Porto 1: Porto de Icoaraci Rio: Guajará	Horário/Chegada: 6h50 Horário de saída do porto: 7h	
Porto 2: UP Jutuba Rio: Ilha de Jutuba Desembarcar os funcionários	Horário/Chegada: 7h20	
Porto 3: Porto de Icoaraci Rio: Guajará Desembarcar os funcionários	Horário/chegada: 17h	
Objetivo 2: Realizar o transporte (embarque e desembarque) da equipe técnica, pedagógica, bem como de pessoas autorizadas pela Fundação nas Ilhas e Unidades Pedagógicas, ficando à disposição da Fundação.		
Objetivo 2.1: Realizar o transporte de merenda escolar, garrações de água, gás (atendendo as normas de segurança) e demais materiais necessários ao funcionamento e manutenção das UP's das Ilhas Oeste 01 vez na semana.		
Trajetos 02		
Porto 1: UP Faveira Rio: Ilha de Cotijuba	Horário/Chegada: De acordo com a necessidade do trabalho	
Porto 2: UP Jutuba Rio: Ilha de Jutuba	Horário/Chegada: De acordo com a necessidade do trabalho	
Porto 3: UP Jamaci Rio: Furo do Jamaci	Horário/Chegada: De acordo com a necessidade do trabalho	
Demais portos e ilhas solicitados pela Fundação, incluindo 02 viagens por mês aos sábado quando houver.		
Observação 2: Realizar viagens para buscar materiais de consumo, merenda escolar e água, conforme a necessidade da Instituição, sendo até 5 viagens no mês, podendo ser realizada em outro turno.		
Observação 3: O barco ficará responsável pelas viagens para o Porção de acordo com a agenda da Fundação.		

ITEM 10: Prestação de Serviço de 02 transportes terrestres motorizados com capacidade **mínima para 22 passageiros** com **condutores e auxiliares** para atenderem os alunos ribeirinhos, servidores da FUNBOSQUE, conforme especificação abaixo:

Rota 10:

UNIDADE DE ENSINO: UP FAVEIRA, UP SERINGAL E UP FLEXEIRA		ILHA: COTIJUBA
Característica mínima do transporte: O transporte deve está em excelente estado de conservação e limpeza. A manutenção deve estar em dia, bem como todos os documentos e seguros obrigatórios. Pintura nova e identificação de que realiza o transporte escolar.		
Percurso: Ilha de Cotijuba		
Objetivo: Realizar o transporte (embarque e desembarque) dos alunos matriculados no turno da manhã da UP Faveira, UP Seringal e UP Flexeira, ficando a disposição da escola.		
ITINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
HORA	DESTINO	OBJETIVO
05h50	Unidade Pedagógica da Faveira	Transportar alunos, equipe pedagógica e operacional para as UP's SERINGAL, FLEXEIRA E FAVEIRA. Com o seguinte itinerário: Estrada do Poção; UP Seringal; Rua Magalhães Barata; Vai quem quer; Praia funda; UP Flexeira; 7h40 na UP da Faveira; 7h50 no Trapiche de Cotijuba. 8h na UP Faveira. Retorno às 12h como percurso inverso. Com cinco viagens extras a critério da administração.
07h50m	Unidade Pedagógica da Faveira	Início das aulas.
12h00m	Retorno / Ao término das aulas, o transporte faz o trajeto inverso.	No retorno, o bonde faz a rota inversa trapiche de Cotijuba e deixar alunos.
Quando necessário, realizar o transporte de materiais do trapiche até a escola em horários diferente do transporte de alunos.		

Rota 10.1:

UNIDADE DE ENSINO: UP FAVEIRA, UP SERINGAL E UP FLEXEIRA		ILHA: COTIJUBA
Característica mínima do transporte: O transporte deve está em excelente estado de conservação e limpeza. A manutenção deve estar em dia, bem como todos os documentos e seguros obrigatórios. Pintura nova e identificação de que realiza o transporte escolar.		
Percurso: Ilha de Cotijuba		
Objetivo: Realizar o transporte (embarque e desembarque) dos alunos matriculados no turno da manhã da UP Faveira, UP Seringal e UP Flexeira, ficando a disposição da escola.		
ITINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
HORA	DESTINO	OBJETIVO
11h00m	Unidade Pedagógica da Faveira	Transportar alunos, equipe pedagógica e operacional para as UP's SERINGAL, FLEXEIRA E FAVEIRA. Com o seguinte itinerário: Estrada do Poção; UP Seringal; Rua Magalhães Barata; Vai quem quer; Praia funda; UP Flexeira; 12h 40m na UP da Faveira; 12h 50m. Retorno às 17h trapiche de Cotijuba. Com cinco viagens extras a critério da administração. No retorno, o bonde faz a rota inversa trapiche de Cotijuba e deixar alunos.
12h50m	Unidade Pedagógica da Faveira	Início das aulas.
17h00m	Retorno / Ao término das aulas, o transporte faz o trajeto inverso.	No retorno, o bonde faz a rota inversa trapiche de Cotijuba e deixar alunos.
Com cinco viagens extras de acordo com as necessidades da FUNBOQUE ou critério da administração.		
Quando necessário, realizar o transporte de materiais do trapiche até a escola em horários diferente do transporte de alunos.		

ITEM 11: Prestação de serviço de 03 motocicletas com condutores habilitados para o assessoramento das UPS realizando o transporte da equipe pedagógica da FUNBOSQUE com os seguintes itinerários:

UNIDADE PEDAGÓGICA: UP FAVEIRA, UP SERINGAL E UP FLEXEIRA		ILHA DE COTIJUBA
Característica mínima do transporte: O transporte deve está em excelente estado de conservação. O transporte deve está em excelente estado de conservação e limpeza. A manutenção deve estar em dia, bem como todos os documentos e seguros obrigatórios. Além do acompanhamento de capacetes para o condutor e passageiro.		
ITINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
HORA	DESTINO	OBJETIVO
7h	Unidade Pedagógica de Cotijuba: Faveira, Seringal e Flexeira.	Transportar equipe pedagógica e operacional do trapiche do Cotijuba para as UP's SERINGAL, FLEXEIRA E FAVEIRA.
17h	Retorno / Ao término das aulas, trajeto inverso.	No retorno, o motociclista faz a rota inversa da equipe pedagógica e operacional de suas respectivas UPS até o trapiche de Cotijuba.
As motocicletas ficarão a disposição das unidades pedagógicas no horário entre 07h às 17h para as atividades de transportes de funcionários e assessoramento técnico pedagógico. Tal solicitação dos veículos se justifica pelas longas distâncias entre as UPS e para cumprimento dos horários dos funcionários e calendário escolar conforme a Lei 9693/96 (LDB).		

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor do contrato é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo irrevogável durante a vigência do contrato, salvo caso fortuito e/ou força maior, devidamente comprovado em processo administrativo tombado para este fim.

Parágrafo Único: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

7.2. O pagamento será efetuado **até 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços**, mediante apresentação de recibo, nota fiscal e relatório de regularidade de atendimento aos usuários, emitido pelo Fiscal de Contratos indicado pela **FUNBOSQUE**.

7.3. **Serão feitos os seguintes descontos em cima do valor dos contratos: INSS, ISS, sendo o imposto de renda descontado de acordo com o valor bruto do contrato e natureza jurídica**

7.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar relatório técnico discriminando os serviços executados, bem como nota fiscal em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela **CONTRATANTE**.

7.5. Os objetos locados poderão ser utilizados no período de férias e recesso escolar, e o pagamento se condiciona a prestação do serviço.

7.6. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo do objeto licitado e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

7.7. Será procedida consulta “**On-Line**” junto ao **SICAF** e a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

7.8. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.9. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

7.10. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração, estão assegurados na seguinte funcional:

Funcional Programática: 2.08.33.12.122.0014.

Atividade: 2170

Sub ação: 002

Tarefa: 002

Elemento de Despesa: 3390360000;

Fonte de Recurso: 0101000000.

Fundo de Recurso: 007 - Fundo Municipal da Educação.

Funcional Programática: 2.08.33.12.122.0014.

Atividade: 2170

Sub ação: 002

Tarefa: 003

Elemento de Despesa: 3390470000;

Fonte de Recurso: 0101000000.

Fundo de Recurso: 007 - Fundo Municipal da Educação.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do Contrato será feita com base no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 com o ato de nomeação do fiscal de contrato.

9.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da **CONTRATADA**.

9.3. Caberá aos servidores designados no *caput* da presente cláusula rejeitar total ou parcialmente o serviço ou produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para que o serviço seja refeito ou a substituição do produto eventualmente fora de especificação.

9.4. O serviço realizado em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da **CONTRATADA** serão rejeitados totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a repará-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além daquelas contidas no Edital e no Termo de Referência:

- I) Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviço possa cumprir suas obrigações;
- II) Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços, que venham a serem solicitadas pelos técnicos da **CONTRATADA**;

III) Proceder a conferência e pagamento das Notas Fiscais, atestando no corpo das mesmas a execução do serviço;

IV) Providenciar o pagamento das parcelas referentes a execução dos serviços de acordo com o pactuado no instrumento contratual, que deverá prever todos os tipos de faturamento e remuneração (fixas e variáveis), conforme estabelecido no presente Termo de Referência anexo ao procedimento licitatório;

V) Indicar gestor(es) do Contrato responsável(eis) pelo seu acompanhamento da execução do(s) serviço(s);

VI) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, incumbindo-lhe o ônus da prova de origem da imperfeição ou do defeito;

VII) Prover a infraestrutura e suprimentos, como: espaço físico, mobiliário, telefone, acesso a internet, microcomputadores, computador servidor e impressora, papel, tinta e toner necessários para que a **CONTRATADA** possa realizar suas atividades, quando for o caso de as mesmas serem realizadas nas instalações da **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São deveres da **CONTRATADA, além daquelas contidas no Edital e Termo de Referência:**

I) Cumprir com o objeto contratado em conformidade com o detalhamento expresso no Edital, Termo de Referência e as normas constantes deste instrumento, inclusive quanto ao valor, que se regerá durante todo o prazo de vigência deste Contrato.

II) Colocar à disposição do **CONTRATANTE**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito nos Anexos do edital do procedimento licitatório;

III) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da contratação;

IV) Disponibilizar e fornecer todos os meios necessários ao saneamento dos óbices decorridos;

V) Não veicular publicidade acerca do objeto contratado, ou mencionar o nome do **CONTRATANTE**, sem prévia autorização;

VI) Atender prontamente às exigências do **CONTRATANTE** inerentes ao objeto da Licitação;

VII) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

VIII) Responsabilizar-se pela garantia do serviço, objeto deste contrato, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

IX) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

X) Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, no Edital do certame licitatório e neste instrumento;

XI) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, sobre a prestação dos serviços ora contratados;

XII) Assegurar garantia contra defeitos de fabricação sobre os equipamentos que fornecer ao **CONTRATANTE**, especificamente quanto ao software mencionado neste instrumento;

XIII) Refazer o serviço, bem como substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer dato, fato ou item que não for devidamente colhido, assim como os materiais que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do **CONTRATANTE**.

XIV) Não transferir a responsabilidade pela realização do serviço a outras entidades, sejam fabricantes, representantes, transportadores ou quaisquer outros.

XV) Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014 - TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA

12.1. Caberá a comissão de servidores expressamente designados na **CLÁUSULA NONA**, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

13.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação no procedimento licitatório efetuado, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da pessoa jurídica, através do envio de cópia do respectivo contrato atualizado e registrado no órgão competente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

Parágrafo Segundo: As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na prestação dos serviços do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

Parágrafo Único: Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado neste contrato ou no prazo da execução do serviço, serão acordados ajustes apropriados que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela **CONTRATANTE**, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº 8.666/1993;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A **CONTRATADA** que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar o Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Realizar o serviço fora do prazo/horário estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do serviço, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o serviço fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

Comportar-se de modo inidôneo.	7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração
Apresentar documentação falsa.	11. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 12. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 13. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	14. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 15. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 16. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão presencial, em que não se comine outra penalidade.	17. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	18. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 19. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	20. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 21. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

15.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos medicamentos, a **CONTRATADA** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a **CONTRATADA** também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

15.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATADA** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

15.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

15.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **CONTRATANTE** que deverá examinar a legalidade da conduta da **CONTRATADA**.

15.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATADA**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas no caput.

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, assegurado a **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Terceiro: Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo.

Parágrafo Quarto: A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste instrumento, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA SUB-CONTRATAÇÃO

18.1. A Poderá ser feita a **SUB-CONTRATAÇÃO**, somente para os serviços referentes aos serviços de **TRANSPORTES TERRESTRES MONOTORIZADOS** e **MOTOCICLETAS** com mais de uma rota, mediante a apresentação da documentação do transporte, condutores e auxiliares (as **MOTOCICLETAS** não precisam de auxiliares) devidamente habilitados para o tipo de transporte e sua capacidade (**Bondes, Ônibus, Microônibus, Motos ou Transporte Terrestre Motorizado** com capacidade e condições para transportar passageiros e autorizado para circular na ilha), sendo que um (01) dos transportes deve estar no nome da pessoa (conforme sua natureza) que concorre.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTAMENTO

19.1. O contrato vigorará por 12 (dozes) meses, contados da publicação do respectivo extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO** - DOM, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2. A concessão do reajustamento somente será apreciada com a apresentação de requerimento devidamente circunstanciado pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Único: O reajuste Contratual, será pelo índice oficial, após 12 (doze) meses de execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA DAS LOCAÇÕES

20.1. As **LOCAÇÕES**, objeto desta licitação, terão vigência de acordo com o **Calendário Escolar da FUNBOSQUE**;

20.2. O **TRANSPORTE TERRESTRE** e **FLUVIAL** somente será utilizado nas **férias e recesso escolar** conforme a necessidade da **FUNBOSQUE**, sendo o pagamento condicionado a realização do serviço nos dias realizados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE BELÉM

21.1. O presente Contrato deverá ser registrado no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO**, na data da publicação do seu extrato, conforme art. 6º, inciso VII da resolução 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em observância aos prazos legais.

CLÁUSULA VIGESIMA-TERCEIRA – DO FORO

23.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém (PA),de de 201X.

**FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO
AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE PROFESSOR
EIDORFE MOREIRA – FUNBOSQUE
CONTRATANTE**

**Empresa - razão social
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1.

NOME:

RG: _____

CPF: _____

2.

NOME:

RG: _____

CPF: _____